DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 09 de abril de 2024 Ano V | Edição nº 816



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 3
Outros Atos 4
CONVOCAÇÃO 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.118, DE 08 DE ABRIL DE 2024=

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO 2º SANTO EXPEDITO RODEIO SHOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o Evento promovido denominado 2º SANTO EXPEDITO RODEIO SHOW;

Considerando a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos participantes.

DECRETA:

Artigo 1º) É expressamente proibida, no entorno da festa, em um raio de 150 metros:

I- Qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de empresas legalmente constituídas para tal fim, e ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo Municipal ou por terceiros expressamente autorizados através de Alvará Municipal.

II- A instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares durante a realização do 2º Santo Expedito Rodeio Show, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

§ 1º O exercício do comércio eventual ou ambulante, dependerá de Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, não sendo autorizados no entorno da festa, em um raio de 150 metros.

§ 2º Fica o Setor de Tributação responsável pela expedição do Alvará de funcionamento para as atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes, sempre que requisitado.

§ 4º Excetuando-se barracas com seus respectivos Alvarás de Funcionamento, fica expressamente proibido o funcionamento de fogões, fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial.

§ 5º Os vendedores eventuais fixos ou móveis não licenciados para o período em que estiverem exercendo atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

§ 6º Não será permitida a permanência de nenhum comerciante eventual fixo que esteja fora dos padrões e especificações exigidos pela Prefeitura, os quais deverão estar padronizados de acordo com as normas estipuladas pela Prefeitura.

(Continuação do Decreto nº 3.118/2024)

§ 7º Caso seja constatado irregularidades nas barracas, ambulantes e comerciantes eventuais, os mesmos estarão sujeitos à aplicação de multas pelos fiscais da Prefeitura Municipal.

§ 8º Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o 2º Santo Expedito Rodeio Show deverá ficar sob guarda da Prefeitura.

Artigo 2º) O Departamento Municipal de Saúde disponibilizará ambulância e servidores necessários para o plantão no local do Evento.

Artigo 3º) Deverão ser observadas, em complementação ao estabelecido neste Decreto, as normas eventualmente baixadas pelo juizado da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Prudente/SP.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 08 de abril de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
DISPENSA 09/2024

Assunto: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021) – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DO 2º SANTO EXPEDITO RODEIO SHOW 2024.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 19/2024, em especial o parecer jurídico lançado e o parecer do controlador interno, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, decido pela **DISPENSA** relativamente ao objeto visado (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DO 2º SANTO EXPEDITO RODEIO SHOW 2024**) para contratar as empresas **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME, CNPJ: 48.373.858/0001-28**. Publique-se.

Santo Expedito, em 09 de abril de 2024

Anderson José Betio

Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

Município de Santo Expedito

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "EULINA RAMOS PASSOS"
Rua Dr. Armando Novais Junior, Nº 208 – Centro –Santo Expedito/SP
Fone: (18) 3267-1116

CONVOCAÇÃO

CAMILA GRIFFO SOSSAI

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Expedito para conforme vossa classificação na Chamada Publica 001/2024.

O interessado (a) deverá comparecer impreterivelmente no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, à Av. Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, para manifestar o seu interesse ou não na nomeação.

Se interessado, comparecer munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4
- RG
- CPF
- Carteira De Trabalho
- Prova De Escolaridade
- Carteira Profissional
- Título De Eleitor
- Número Pis/Pasep
- Numero De Conta Corrente (Santander)
- Certidão De Nascimento / Casamento
- Atestado De Antecedentes Criminais
- Declaração De Não Ocupar Cargo Público
- Certidão De Nascimento E Carteira De Vacinação Filhos Menores De 14 Anos
- Endereço E Telefone

O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado será considerado como desistência.

Santo Expedito, 08 de Abril de 2024.

Anderson José Betio
Prefeito Municipal
CPF nº 318.224.458-09

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
http://www.santoexpedito.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

= ATO DO PRESIDENTE N.º 0001/2.024 =

"DISPÕE SOBRE ENCAMINHA REPRESENTAÇÃO, AFASTA MEMBRO TEMPORARIAMENTE E NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA"

MAYARA DOS SANTOS PEREIRA VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o artigo 67 do regimento interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º - Recebo a representação formulada pelo munícipe Maike Cavalcante Soares e encaminho para apuração dos fatos e emissão de parecer conclusivo para a Comissão de Ética e Disciplina.

Artigo 2º - Com fundamento no artigo 112 do Regimento Interno, afasto temporariamente da Comissão de Ética e Disciplina o Vereador Claudio José da Silva, pelo prazo que perdurar o impedimento.

Artigo 3º - Com fundamento no artigo 112 do Regimento Interno, nomeio como membro substituto na Comissão de Ética e Disciplina o Vereador Marcelo Fernandes Belloto.

Artigo 4º - Com fundamento no artigo 76, VI, alíneas "e" e "f", c/c 75, "c", do Regimento Interno, que deliberem emitindo relatório a respeito da presente Representação, no prazo de até 90 dias, em analogia a alínea "c" do artigo 120 do Regimento Interno. Conclusos os trabalhos da Comissão de Ética e Disciplina, emissão de parecer conclusivo, conclua-se os autos para leitura na Sessão Ordinária imediatamente após emissão do parecer.

Artigo 5º- Fica constituída a comissão de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Santo Expedito, temporariamente, conforme segue:

6 - COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA:
Marcelo Fernandes Belloto - PSDB
Jaqueline Sturaro Ribas - MDB
Renato Siqueira Trives - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Continuação do Ato do Presidente nº 0001/2.024 **fls. 02**

Artigo 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**, 09 de abril de 2.024.=

= MAYARA DOS SANTOS PEREIRA VIANA =
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2.024 (dois mil e vinte e quatro) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretário(a) Legislativo